

RECURSO N.º de 2012
(Do Sr. SANDRO MABEL)

“Recurso contra o indeferimento liminar da Emenda nº 25 à MP nº 561, de 2012 pelo Presidente da Câmara.”

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, c/c art. 4º, parágrafos 4º e 5º, da Resolução nº 1/2002-CN, bem como nos demais dispositivos aplicáveis, apresento o seguinte **RECURSO** contra a decisão que rejeitou liminarmente a **Emenda nº 25**, de minha autoria, à **Medida Provisória nº 561, de 2012**.

Sala das Sessões, em de maio de 2012.

Deputado SANDRO MABEL PMDB/GO